



FLS. Nº 14  
PROC. Nº 2022.0905.001/2022  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO Nº 2022.0905.001/2022- SEMAFIN

## 1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado)**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento desses materiais se faz necessário para atendimento das demandas da Prefeitura, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades rotineiras desenvolvidas pelo Município.

2.2. Os **materiais** serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista a aquisição dos **materiais** mediante a necessidade de entregas parceladas, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

## 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de aquisição de **bens comuns**, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI**

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Planilha de Preços e Quantitativos contém **COTA RESERVADA** (25% de item/grupo/lotes acima de R\$ 80.000,00) para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, desde que comprovem esta condição nos termos do Edital.

5.2. A existência de COTA RESERVADA não impede a contratação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI para a COTA PRINCIPAL correspondente.

5.2.1. Não havendo vencedor para COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da COTA PRINCIPAL.

5.2.2. Se uma mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

5.3. Considerando que se trata de licitação por Sistema de Registro de Preço com entregas parceladas, será garantida a prioridade de aquisição dos produtos das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**6. ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. Fazem parte da presente contratação como órgãos participantes as Secretarias Municipais relacionadas no item seguinte, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante.

6.2. Órgãos participantes:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **SEMAFIN**
- b) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
- c) Secretaria Municipal de Saúde – **SEMAS**
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**

**7. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

7.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados seguem descritas no **ANEXO I – Planilha Orçamentária** deste Termo de Referência.

7.2. A quantidade indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificada por cada **Secretaria Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**8. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS**

8.1. O valor total estimado de R\$ **xx.xxx,xx** ( \_\_\_\_\_ ) e teve como parâmetro o valor estimado obtido mediante pesquisa direta junto a empresas do ramo.

8.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes fontes de recursos informadas por cada **Secretaria Participante** quando das eventuais e futuras contratações.

8.3. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

**9. PRAZO DE ENTREGA**

9.1. O prazo de entrega é de **até 10 (dias) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida por cada **Secretaria Participante**.

9.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10. LOCAL DE ENTREGA**

10.1. A entrega deverá ser efetuada no endereço especificado, na Ordem de Fornecimento emitida pela **Secretaria Participante**.

**11. CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

11.1. Os **materiais** poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada por cada **Secretaria Participante**, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

11.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

11.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos **materiais** com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de **até 10 (dez) dias corridos**.

11.4. No ato de entrega dos **materiais** deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

11.5. O armazenamento e o transporte dos **materiais** deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

11.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

11.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Participante**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

11.8. Os **materiais** reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos **materiais** não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

11.9. O **material** adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

11.10. Não serão aceitos **materiais** que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

11.11. Não serão aceitos **materiais** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.12. Por ocasião do fornecimento, os **materiais** deverão ser entregues de acordo como solicitado por cada **Secretaria Participante** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

12.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus **materiais** aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus **materiais** esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de **Atestados** ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do **material** com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

12.2.1.1. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

## 13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos **materiais**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados será até 31 de dezembro do respectivo ano, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários e será contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer os objetos licitados no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar os **materiais** no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento;
- c) substituir os **materiais** reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- d) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- f) identificar seu pessoal na entrega dos **materiais**;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos **materiais** fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- o) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada **Secretaria Participante**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos **materiais**, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os **materiais** em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos **materiais**;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de **materiais** reprovados no recebimento provisório;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de **materiais** que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos **materiais**;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**17. PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido.

17.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

17.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **materiais** entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **materiais** reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

18.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

18.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

18.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

18.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

18.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.





FLS. Nº 22  
PROC. Nº 2022.0905.001/2022  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

18.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**19. REAJUSTE**

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

**20. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**, assessora, e será assinado pela Secretária de Administração e Finanças.

20.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.

Dom Pedro (MA), 05 de setembro de 2022.

Francisca de Sousa Damaceno  
**FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**  
Assessora

Autorizo o Termo de Referência.

[assinatura]  
**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO I – A do TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO	
				Vlr. Unit	Vlr. Total
1	ARMÁRIO C/ CHAVE E 02 PORTAS EM MDP	UND	25	R\$	R\$
2	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 3 PRATELEIRAS CINZA	UND	45	R\$	R\$
3	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 4 PRATELEIRAS CINZA	UND	38	R\$	R\$
4	ARMÁRIO DE COZINHA 6 PORTAS E 3 GAVETAS	UND	50	R\$	R\$
5	ARMÁRIO COM CHAVE GUARDA VOLUME ESCANINHO 6 PORTAS	UND	50	R\$	R\$
6	ARMÁRIO ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa	UND	15	R\$	R\$
7	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO FICHÁRIO FICHA 7 GAVETAS	UND	30	R\$	R\$
8	BERÇO S/GAVETAS EM MDF 1,30X0,60CM COM ESTRATO AJUSTÁVEL	UND	20	R\$	R\$
9	BIRÔ COM 2 GAVETA 1,20 X 0,60 CM POR 75CM DE ALTURA	UND	90	R\$	R\$
10	BIRÔ SEM GAVETA 100 X 0,60 CM POR 75CM DE ALTURA (TIPO MESA DO PROFESSOR)	UND	100	R\$	R\$
11	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRETA/AZUL COM ESTOFADO DE POLIPROPILENO GIRATÓRIA	UND	75	R\$	R\$
12	CADEIRA DE PLÁSTICO POLTRONA COM BRAÇO	UND	180	R\$	R\$
13	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	UND	250	R\$	R\$
14	CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR ERGONÔMICA PRETA	UND	50	R\$	R\$
15	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO POLIÉSTER	UND	90	R\$	R\$
16	CAMA BELICHE COMPRIMENTO X LARGURA: 196 CM X 95 CM ALTURA: 152CM C/ ESCADA	UND	15	R\$	R\$
17	CAMA SOLTEIRO MADEIRA 1,06X0,95X1,96	UND	15	R\$	R\$
18	CAMA BOX SOLTEIRO (BOX+COLCHÃO ESPUMA) 54X0,88X188CM	UND	15	R\$	R\$
19	CAMA BOX CASAL (BOX+COLCHÃO) 26X138X188CM	UND	15	R\$	R\$
20	COLCHÃO D-20 78 X 188CM	UND	30	R\$	R\$
21	COLCHÃO D-45 88 X 188CM	UND	30	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

22	COLCHONETE PRA INFANTIL ESPESSURA 1,85X0,65X0,05CM	UND	60	R\$	R\$
23	COLCHONETE PRA INFANTIL ESPESSURA 100X0,60CM	UND	60	R\$	R\$
24	CONJUNTO DE SOFÁ 02 E 03 LUGARES EM TECIDO	UND	15	R\$	R\$
25	ESTANTE AÇO MULTI-USO 40CM 6 PRATELEIRAS 30KG PRAT CINZA	UND	150	R\$	R\$
26	ESTANTE AÇO MULTI-USO 40CM 8 PRATELEIRAS 30KG PRAT CINZA	UND	140	R\$	R\$
27	LONGARINA PLÁSTICA 3 LUGARES CORES VARIADAS	UND	60	R\$	R\$
28	LONGARINA PLÁSTICA 4 LUGARES CORES VARIADAS	UND	60	R\$	R\$
29	LONGARINA COM 03 LUGARES C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM TECIDO	UND	60	R\$	R\$
30	LONGARINA COM 05 LUGARES C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM TECIDO	UND	75	R\$	R\$
31	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L (CONJUNTO)	UND	30	R\$	R\$
32	MESA PARA COMPUTADOR S/ GAVETAS	UND	60	R\$	R\$
33	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO DIRETOR	UND	70	R\$	R\$
34	MESA PLÁSTICO QUADRADA 70X70 MULTIUSO EMPILHÁVEL BRANCA	UND	100	R\$	R\$
35	MESA TUBULAR TAMPO DE GRANITO C/ 4 CADEIRAS	UND	10	R\$	R\$
36	MESA TUBULAR TAMPO DE GRANITO C/ 6 CADEIRAS	UND	10	R\$	R\$
37	MESA TUBULAR TAMPO DE GRANITO C/ 8 CADEIRAS	UND	10	R\$	R\$
38	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO SECRETARIA C/ 03 GAV. MEDIDA 1,20 A 1,30 CM LARGURA 0,60 A 0,75CM EM MDF	UND	70	R\$	R\$
39	MESA RETANGULAR GRANDE P/ REUNIÃO, TAMPO 18MM	UND	10	R\$	R\$
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

**ELETRODOMÉSTICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO	
				Vlr. Unit	Vlr. Total
40	BATEDEIRA PRÁTICA 3 VELOCIDADES 220 V	UND	52	R\$	R\$
41	BATEDEIRA PRÁTICA 5 VELOCIDADES 220 V	UND	52	R\$	R\$
42	BEBEDOURO COLUNA ESTILO BRANCO 20L 220V	UND	60	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

43	CAFETEIRA SEMI AUTOMÁTICA DE FILTRO 220V	UND	10	R\$	R\$
44	FERRO DE PASSAR A VAPOR 220V	UND	160	R\$	R\$
45	FOGÃO 04 BOCAS C/ FORNO	UND	30	R\$	R\$
46	FOGÃO 2 BOCAS SIMPLES CINZA	UND	10	R\$	R\$
47	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO	UND	15	R\$	R\$
48	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS C/ FORNO	UND	15	R\$	R\$
49	FOGÃO INDUSTRIAL C/ 02 BOCAS S/FORNO	UND	15	R\$	R\$
50	FREEZER HORIZONTAL COM 01 PORTA DE 310 LITROS DUPLA AÇÃO COR BRANCO	UND	20	R\$	R\$
51	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS DE 534 LITROS DUPLA AÇÃO COR BRANCO	UND	20	R\$	R\$
52	GELADEIRA/REFRIGERADOR DEGELO 220V 240LTS	UND	20	R\$	R\$
53	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX DEGELO 220V 340LTS	UND	30	R\$	R\$
54	LAVADORA 10KG SEMIAUTOMÁTICA 220V	UND	15	R\$	R\$
55	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO	UND	106	R\$	R\$
56	LIQUIDIFICADOR 600W 2LTS 4VEL	UND	80	R\$	R\$
57	PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 PRATA POTÊNCIA (W) 90 (W) (220V); COM TORNEIRAS; ALIMENTAÇÃO 220V. COM DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX	UND	5	R\$	R\$
58	SANDUICHEIRA GRILL 2 em 1 220WATTS	UND	130	R\$	R\$
59	TV DE LED 43 FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 1 USB 120HZ	UND	20	R\$	R\$
60	TV LED 32 - CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 1 USB 60HZ	UND	18	R\$	R\$
61	VENTILADOR DE COLUNA GRANDE COR PRETO 220V, 03 VELOCIDADES, HÉLICE 40 CM DIÂMETRO	UND	165	R\$	R\$
62	VENTILADOR DE MESA 40CM	UND	120	R\$	R\$
63	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UND	220	R\$	R\$
64	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL MOTOR GRANDE 150W E 180W	UND	140	R\$	R\$
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

**EQUIPAMENTOS DE VIDEO E SONORIZAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO	
				Vlr. Unit	Vlr. Total
65	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO PW200 APP USB 200W RMS	UND	8	R\$	R\$
66	MESA DE SOM 12 CANAIS BLUETOOTH USB MIXER MP3 PLAYER DIGITAL	UND	8	R\$	R\$

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

67	MICROFONE C/ FIO PROFISSIONAL METAL CABO 5MTS	UND	10	R\$	R\$
68	MICROFONE SEM FIO C/ POTENCIA DE SAÍDA 40MW (+10SBM) ALCANCE DE 20 MTS EM ÁREA LIVRE BATERIAS 9V	UND	10	R\$	R\$
69	SUORTE ARTICULADO PARA TV LED, LCD, PLASMA, 3D E SMART DE 10 A 55	UND	15	R\$	R\$
70	TELA DE PROJEÇÃO 100 POLEGADAS, ACOMPANHA TRIPÉ, PINTURA ELETROESTÁTICA, MEDIDAS DAS ÁREAS VISUAIS 1,80X1,80, SISTEMA DE TELA MULTIPONTO DE PARADA	UND	20	R\$	R\$
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

**EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO	
				Vlr. Unit	Vlr. Total
71	CELULAR SMARTPHONE 32GB DE ARMAZENAMENTO, 2GB DE RAM, CÂMERA FRONTAL DE 5MP, CÂMERA TRAZEIRA DE 8MP, TELA DE 6.5 PRETO OU PRATA	UND	10	R\$	R\$
72	CELULAR SMARTPHONE 64GB DE ARMAZENAMENTO, 4GB RAM CÂMERA FRONTAL DE 5MP, CÂMERA DUPLA+SEFIEA DE 5MP, TELA DE 6.5 PRETO OU PRATA	UND	10	R\$	R\$
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

**AR CONDICIONADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO	
				Vlr. Unit	Vlr. Total
73	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS FRIO - ESPECIFICAÇÕES: UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 12000 BTUS; COMPRESSOR: ROTATIVO; CONSUMO (KW/H): 23,0 KW/H; VAZÃO DE AR: 550; TIMER; FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA; DIRECIONADORES DE AR; SAÍDA REGULÁVEL DO AR; PAINEL ELETRÔNICO; CONTROLE DE TEMPERATURA; CONTROLE REMOTO; MATERIAL / COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, COBRE, ALUMÍNIO, METAL, MOTORES, PLACAS ELETRÔNICAS VOLTAGEM; 220V; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. <b>PRODUTO ENTREGUE INSTALADO.</b>	UND	125	R\$	R\$

*JM*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

74	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS FRIO - ESPECIFICAÇÕES: UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 18000 BTUS; COMPRESSOR; CONSUMO (KW/H): 34,02; VAZÃO DE AR: 850; TIMER; FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA; DIRECIONADORES DE AR; SAÍDA REGULÁVEL DO AR; PAINEL ELETRÔNICO; CONTROLE DE TEMPERATURA; CONTROLE REMOTO; MATERIAL / COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, COBRE, ALUMÍNIO, METAL, MOTORES, PLACAS ELETRÔNICAS; VOLTAGEM: 220V; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. <b>PRODUTO ENTREGUE INSTALADO.</b>	UND	25	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

**OBS.: TODOS OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS.**